CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026.

APROVA, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, SENDO 202641730007 GND3-CUSTEIO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 11 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Portaria MDS 1043/2024.
Considerando: Portaria MDS 1044/2024.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 03/2026 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, 202641730007 GND3-CUSTEIO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'oeste/RO 11 de Março de 2026.

EDNALVA FERMINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 118/GP/2026

INDIVIDUAL 2025 202543600003 GND3 - CUSTEIO NO VALOR DE 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 11 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Portaria MDS 1043/2024.
Considerando: Portaria MDS 1044/2024.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 03/2026 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL 2025 202543600003 GND3 - CUSTEIO NO VALOR DE 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 11 de Março de 2026.

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 118/GP/2026

Protocolo 59138

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026.

APROVA, EMENDADA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, SENDO 202641730007 GND3-CUSTEIO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada em 11 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Portaria MDS 1043/2024.
Considerando: Portaria MDS 1044/2024.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 03/2026 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, EMENDADA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, 202641730007 GND3-CUSTEIO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 11 de Março de 2026.

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 118/GP/2026

Protocolo 59140

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SANTA LUZIA D´OESTE-RO.
RESOLUÇÃO Nº 006/2026.

APROVA, EMENDADA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, SENDO 202643600012 GND3-CUSTEIO VALOR DE 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião aordinária realizada em 11 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Portaria MDS 1043/2024.
Considerando: Portaria MDS 1044/2024.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 03/2026 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURA SUAS 2026, SENDO 202643600012 GND3-CUSTEIO VALOR DE 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), A ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISS -APAE SANTA LUZIA D´OESTE-RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 11 de Março de 2026.

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 118/GP/2026

Protocolo 59143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73
PROCESSO: 0001101.10.01-2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), destinados a atender as demandas da Atenção Básica, dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e da assistência farmacêutica do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a disponibilidade contínua de itens indispensáveis ao funcionamento dos serviços, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios que regem a Administração Pública.
VALOR: O valor será de R$ 28.985,00 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para